

Regulamento da Escola de Música Marista.

I – Funcionamento da Escola de Música Marista

1 – A Escola de Música Marista (E.M.M) é dirigida por um coordenador, nomeado pela Direção do Externato Marista. É função desse coordenador dirigir a E.M.M, quer a nível pedagógico, quer a nível de recursos, humanos e materiais, de acordo com as diretivas marcadas pela Direção do Externato Marista.

2 – A E.M.M segue um plano de atividades elaborado e aprovado no início de cada ano letivo.

3 – No princípio de cada ano letivo, serão estipulados os tempos ou períodos reservados a exames, audições, concertos e outros eventos, podendo, por esses motivos, ser alterado o normal funcionamento das aulas.

4 - Não haverá aulas nos feriados, nem em qualquer das interrupções letivas praticadas pelo Externato.

5 -A frequência da E.M.M destina-se, prioritariamente a alunos matriculados no Externato e, em segundo lugar, a outros alunos, a que chamamos "externos".

II – Inscrições e Desistências

1 – As inscrições na E.M.M efetuam-se a partir do dia 11 de setembro através do formulário de inscrição, disponível na página web do Externato (www.ext.marista-lisboa.org). O valor da inscrição será debitado na 1ª mensalidade.

2 - As desistências apenas são possíveis durante os primeiros dez dias úteis a contar do primeiro dia de atividades letivas da E.M.M e no final de cada período letivo. Neste último caso, a desistência tem efeito a partir do início do período seguinte.

3 - No caso de desistência não haverá lugar a reembolso do montante pago pela inscrição.

4 - A desistência fora dos prazos indicados implica o pagamento de todos os meses do período letivo em que se verifica.

5 - Os alunos que se inscreverem pela primeira vez na E.M.M e que possuem já conhecimentos musicais serão submetidos a uma prova a fim de serem colocados no nível correspondente.

6 – O não pagamento das mensalidades dentro dos prazos estabelecidos implicará a suspensão da inscrição na E.M.M.

III – A Organização Curricular

1 – O desenvolvimento curricular da EMM divide-se em três fases: a **fase de iniciação**, a **fase preparatória** e a **fase geral**.

2 - Nas fases preparatória e geral o percurso formativo organiza-se em níveis, estimando-se um nível realizável no tempo correspondente a um ano letivo.

3 – Fase de iniciação (alunos do Pré – Escolar)

Disciplinas	Idade mínima	Tempo semanal	Duração
Iniciação à Guitarra	5 anos	30 Minutos	1 Nível
Iniciação ao Violino	5 anos	30 Minutos	
Iniciação ao Violoncelo	5 anos	30 Minutos	
Iniciação à Flauta Transversal	5 anos	30 Minutos	
Iniciação à Bateria	5 anos	30 Minutos	
Iniciação ao Piano	5 anos	30 Minutos	

4 - Fase Preparatória (alunos a partir do 1.º Ciclo do EB)

Disciplinas	Idade mínima	Tempo semanal	Duração
Formação Musical I ou Formação Musical II	6 (1º e 2º ano 1º ciclo) 6 (3º e 4º ano 1º ciclo)	50 Minutos	2 Níveis
Bateria	6	1 Hora	2 Níveis
Canto	8 (3º ano – 1º ciclo)	1 Hora	
Coro Infantil Coro Infantil Coro Juvenil	6 (1º e 2º ano) 8 (3º e 4º ano) A partir do 2º ciclo	50 Minutos	
Ensemble de Canto	8 (3º ano – 1º ciclo)	1 Hora	
Flauta Transversal	6	1 Hora	
Guitarra	6	1 Hora	
Guitarra Elétrica	9 (4º ano - 1º ciclo)	1 Hora	
Piano	6	1 Hora	
Viola Baixo Elétrico	9 (4º ano - 1º ciclo)	1 Hora	
Violino	6	1 Hora	
Violoncelo	6	1 Hora	
Saxofone	9 (4º ano – 1º ciclo)	1 Hora	

- a) A inscrição na disciplina de formação musical é obrigatória constituindo o suporte teórico à prática do instrumento. A frequência de formação musical e instrumento é por isso simultânea. Excetuam-se as disciplinas de coro, ensemble de canto, baixo elétrico e bateria, para cujos alunos é facultativa a inscrição em formação musical.
- b) Nas aulas de instrumento e canto o aluno tem 30 minutos com o professor e 30 minutos de prática individual orientada.
- c) As disciplinas de formação musical e ensemble de canto funcionam em turmas, constituídas com o número mínimo de 6 alunos.

5 - Fase Geral

Disciplinas	Tempo semanal	Duração
Formação Musical	50 Minutos	2 Níveis
Bateria	1 Hora	5 Níveis
Canto	1 Hora	5 Níveis
Flauta Transversal	1 Hora	8 Níveis
Guitarra	1 Hora	8 Níveis
Guitarra Elétrica	1 Hora	5 Níveis
Piano	1 Hora	8 Níveis
Viola Baixo Elétrico	1 Hora	5 Níveis
Violino	1 Hora	8 Níveis
Violoncelo	1 Hora	8 Níveis
Saxofone	1 Hora	8 Níveis
<i>Classes de Grupo</i>		
Classe de Flauta Transversal	50 Minutos	Duração indeterminada
Classe de Guitarras	50 Minutos	Duração indeterminada
Classe de Violino	50 Minutos	Duração indeterminada
Ensemble de canto	50 Minutos	Duração indeterminada
Bandas / Combos	50 Minutos	Duração indeterminada

- a) A inscrição na disciplina de formação musical é obrigatória nos dois primeiros níveis da fase geral constituindo o suporte teórico à prática do instrumento. A frequência de formação musical e instrumento é por isso simultânea. Excetuam-se as disciplinas de coro, ensemble de canto, baixo elétrico e bateria, para cujos alunos é facultativa a inscrição em formação musical.
- b) A inscrição nas classes de flauta transversal, guitarras e violino exige a frequência prévia do nível 1 da fase geral do respectivo instrumento.
- c) A inscrição nas classes exige a inscrição em simultâneo na disciplina dos mesmos instrumentos.
- d) A inscrição na disciplina de combo / bandas exige conhecimentos básicos de música. No caso de inscrições de alunos que não frequentaram a E.M.M estes conhecimentos serão aferidos mediante a realização de um teste de aptidão.
- e) Nas aulas de instrumento e canto o aluno tem 30 minutos com o professor e 30 minutos de prática individual orientada, do 1º ao 4º nível; do 5º ao 8º nível as aulas de instrumento são de 1 hora de aprendizagem com o professor, sem prática individual orientada.

6 – Programa Livre

É ainda proporcionada aos alunos a possibilidade de frequentarem um ou mais instrumentos e também canto, em **regime de programa livre**. Este programa é elaborado pelo professor, adaptado a cada aluno em particular. Este regime não se estrutura em níveis de ensino nem comporta a correspondente obrigatoriedade de provas de passagem. Contudo, a frequência da disciplina de Formação Musical e a participação em audições e concertos da E.M.M são também obrigatórios.

IV – Marcação de Horários

1 – A marcação dos horários realiza-se presencialmente pelos Encarregados de Educação na E.M.M junto da Coordenação.

2 – Os Encarregados de Educação dos alunos que frequentaram a EMM no ano letivo anterior, poderão fazê-lo a partir do dia **12 de setembro de 2017**.

Os Encarregados de Educação dos novos alunos poderão fazê-lo a partir do dia **19 de setembro de 2017**.

V – Avaliação e progressão dos Alunos

1 – A avaliação deve ser praticada de forma contínua, intermédia e final.

2 – A avaliação contínua é feita no decurso semanal das atividades letivas; a avaliação intermédia é feita no final de trimestre; a avaliação final pratica-se quando o aluno tiver concluído o programa do nível que frequenta.

3 – A avaliação contínua visa adequar, semanalmente, processos, estratégias e atitudes tendo em vista os progressos a realizar pelos alunos; a avaliação intermédia utiliza as menções de “insuficiente”, “suficiente”, “bom” e “muito bom” e traduz o interesse e o empenho pessoal do aluno, assim como os progressos realizados nas aprendizagens.

4 – A avaliação final é feita mediante a realização de uma prova, à qual o aluno é proposto pelo professor. Esta prova pode ser realizada nas épocas de Janeiro/Fevereiro ou Maio, e tem como efeito a progressão ao nível seguinte se o aluno obtiver uma classificação mínima de 10 valores, numa escala de 0 a 20.

5 – Para a realização da prova referida no número anterior, será constituído um júri, composto pelo professor do aluno e por outro professor a designar pela coordenação.

O aluno e respetivo Encarregado de Educação serão informados da data e da hora da prova com antecedência mínima de uma semana.

VI – Direitos e Deveres dos Alunos

1 – Os alunos têm o direito de utilizar as instalações e os instrumentos da Escola com o fim de prepararem aulas, provas, audições, concertos etc., sem prejuízo do normal funcionamento das aulas, desde que devidamente autorizados pela coordenação.

2 – Os alunos deverão ser portadores de todo o material necessário para as aulas e outras atividades: instrumento próprio (à exceção de piano e bateria), pasta das partituras e caderneta do aluno.

3 – É dever e direito dos alunos iniciar todas as atividades à hora prevista.

4 - Caso o aluno se atrase mais do que o tempo correspondente a metade de uma aula, poderá ser marcada uma falta de presença.

5 - As faltas dos alunos não são compensadas.

6 – Todos os alunos têm o direito de participar nas diferentes atividades desenvolvidas pela E.M.M.

7 – É obrigatória a participação em um Concerto e uma Audição durante o ano.

VII – Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

1 – Os encarregados de educação têm o direito de ser recebidos pelos professores, para tratar de assuntos relacionados com o seu educando, desde que o solicitem com a devida antecedência.

2 - O pedido de reunião com a coordenação da EMM, deverá ser formalizado por e-mail, para o endereço escolamusica@ext.marista-lisboa.org

3 – É dever do encarregado de educação justificar as faltas do seu educando, por escrito no prazo máximo de uma semana.

4 – É dever do encarregado de educação comparecer na E.M.M quando solicitado pela coordenação.

5 – Devem os encarregados de educação contribuir para o sucesso dos seus educandos, proporcionando-lhes as condições indispensáveis ao estudo da música e colaborando com as iniciativas propostas pela E.M.M

VIII – Direitos e Deveres dos Professores

1 – Aos professores cabe a tarefa de colaborar na programação e execução de todas as actividades desenvolvidas pela E.M.M

2 – É tarefa dos professores lecionar os respetivos programas em tempo útil, de acordo com o estabelecido no início do ano letivo.

3 – Podem os professores sugerir alterações para melhorar os programas das diferentes disciplinas.

4 – As faltas dos professores devem ser comunicadas com antecedência à coordenação e encarregados de educação.

5 – As faltas dos professores devem ser compensadas pelos próprios com a maior brevidade possível, a combinar com o aluno e com o Encarregado de Educação, em momentos que não prejudiquem outras aulas. O aluno perderá a aula caso não compareça.

6 – O professor deve cumprir integralmente os tempos de aulas e demais atividades, no horário estabelecido.

7 – É dever do professor alertar os encarregados de educação quando se verificarem 2 faltas consecutivas sem justificação. Nas ausências do material necessário para a aula o procedimento será o mesmo.

8 - É dever do professor registar no E- schooling o sumário referente a cada aula.

9 – É dever dos professores comparecer às reuniões quando convocados pelo coordenador.

10 – É dever dos professores estarem presentes nas audições e concertos dos seus alunos.